



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4456/2022

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2022, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 20.828,02 (vinte mil oitocentos e vinte e oito reais e dois centavos).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito especial, por anulação de dotação, no valor de R\$ 20.828,02 (vinte mil oitocentos e vinte e oito reais e dois centavos) no orçamento de 2022, no seguinte crédito orçamentário

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIANÇA, MULHER E IDOSO

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0027.1.242.000-Incremento Temporário Situação de Emergência-Portaria 751/2022

3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 1139 Portaria 751/2022

08.244.0027.2.022.000 - Programa Auxílio Brasil

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 4.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 828,02

Fonte de Recursos: 1138 Programa Auxílio Brasil

Art. 2º Servirão de créditos para a cobertura do Art. 1º, o excesso da arrecadação, previsto no § 3º do Art. 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, em 23 de maio de 2022.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alex Madruga Camacho
Secretário da Administração